GV HOME EQUITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ nº 54.495.443/0001-20
("Fundo")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

01. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 09 de novembro de 2026, às 11h, de forma não presencial pela **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar – Parte I, Bairro de Pinheiros, CEP 05402-500, inscrita no CNPJ sob nº 62.285.390/0001-40, na qualidade de administradora fiduciária do Fundo ("Administradora").

02. CONVOCAÇÃO: Dispensada, em virtude do comparecimento de cotistas detentores da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo ("Cotistas"), nos termos do art. 72, §7º, da parte geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("RCVM 175").

03. COMPARECIMENTO: cotistas representando a totalidade das cotas emitidas pelo Fundo. Presentes ainda, os representantes da Administradora e da **GV ATACAMA CAPITAL LTDA.**, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 5° andar, Jardim Paulistano, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 40.888.143/0001-04, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório da CVM nº 19.412, expedido em 22 de dezembro de 2021 ("Gestora").

04. MESA: como Presidente o Sr. **Alexandre Calvo**; e como Secretário o Sr. **Leonardo Andrei Vieira Rosa.**

05. ORDEM DO DIA / DELIBERAÇÕES: os Cotistas presentes, sem quaisquer dúvidas ou ressalvas aprovaram as seguintes matérias da Ordem do Dia:

1. Alterar o item 4.25 do capítulo 4 "Das Subclasses, Emissão, Subscrição, Integralização, Distribuição de Resultados, Amortização, Resgate e Transferência das Cotas" do Anexo I ao Regulamento do Fundo, para prever que a amortização extraordinária das Cotas dependerá de solicitação da Gestora, passando o referido item a vigorar com a seguinte redação:

> "*4.25. A Administradora poderá realizar a amortização extraordinária mediante a solicitação da Gestora, em moeda corrente nacional, das Cotas Seniores, das Cotas Subordinadas Mezanino e/ou das Cotas Subordinadas Juniores em circulação, conforme o caso, sem a incidência de qualquer prêmio ou penalidade, nas seguintes hipóteses ("Amortização Extraordinária"):*
>
> *(…)*"

2. Excluir o item 4.26 do capítulo 4 "Das Subclasses, Emissão, Subscrição, Integralização, Distribuição de Resultados, Amortização, Resgate e Transferência das Cotas" do Anexo I ao Regulamento do Fundo, cuja redação atual é a seguinte:

> *"4.26. Em qualquer das hipóteses de Amortização Extraordinária, a Gestora solicitará à Administradora que notifique todos os Cotistas da(s) subclasse(s) de Cotas objeto da Amortização Extraordinária com, pelo*

c12b3e99-62d6-40aa-b4a5-17eacba5abb1

menos, 1 (um) Dia Útil de antecedência, por meio de correio eletrônico, sobre (a) a realização da Amortização Extraordinária; (b) o valor, em moeda corrente nacional, a ser amortizado; e (c) a data da Amortização Extraordinária."

3. A conversão de Cotas da 3ª Série Sênior do Fundo, detidas pelo cotista (1), conforme lista de presença, correspondentes ao valor financeiro de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em Cotas da 1ª Emissão da 3ª Série Mezanino do Fundo, em quantidade equivalente ao referido valor financeiro ("Conversão das Cotas"), a ser realizada conforme os procedimentos abaixo:

i. A adoção, pela Administradora, de todas as providências necessárias para efetivação da implementação da Conversão das Cotas.

ii. A implementação das deliberações acima deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis contados da data desta Assembleia Geral Extraordinária ("Data do Evento").

iii. O Valor Unitário a ser utilizado, deverá ser o das Cotas 1ª Emissão da 3ª Série Mezanino do Fundo na Data do Evento, sendo a quantidade de cotas a serem atribuídas ao cotista (1) equivalente ao valor financeiro de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

A versão consolidada do regulamento contemplando as alterações aprovadas acima que consta como Anexo I entrará em vigor na data de seu envio para a CVM.

Os Cotistas presentes, neste ato; **(i)** declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; **(ii)** autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos instrumentos do Fundo em razão das deliberações acima aprovadas; **(iii)** aprovam o regulamento na forma do Anexo I; **(iv)** registram que as deliberações foram tomadas pela unanimidade dos cotistas presentes, atribuído 1 (um) voto a cada cota, nos termos do art. 76, caput, da parte geral da RCVM 175; **(v)** declaram, para todos os fins do art. 78 da parte geral da RCVM 175, não estarem em situação de impedimento de voto, inclusive por conflito de interesses, em relação às matérias ora deliberadas; e **(vi)** dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, na forma do art. 79 da parte geral da RCVM 175.

Os presentes declaram: **(i)** a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável; **(ii)** que a ata da assembleia seja formalizada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e do art. 12, §3º, da parte geral da RCVM 175, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa; e **(iii)** ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, declaram a integridade, autenticidade e regularidade da ata.

06. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a se tratar, foi esta Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas encerrada com a lavratura da presente ata.

São Paulo, 09 de novembro de 2026

c12b3e99-62d6-40aa-b4a5-17eacba5abb1

Alexandre Calvo
Presidente

Leonardo Andrei Vieira Rosa
Secretário

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

GV ATACAMA CAPITAL LTDA.
Gestora